

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 7.742/2021
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município da Estância Hidromineral de Poá; e

CONSIDERANDO que o Município da Estância Hidromineral de Poá dispõe atualmente de produtos de aerofotogrametria digital suportados sobre Sistema de Informações Geográficas - SIG;

CONSIDERANDO que os produtos de aerofotogrametria deverão constituir-se como camada de referência para ajustes radiométricos das demais camadas de dados geográficos;

CONSIDERANDO que o zoneamento de uso do solo passou a compor a base cartográfica digital a partir da transposição do formato analógico para o digital, utilizando o SIG disponível na Prefeitura;

CONSIDERANDO que a camada de zoneamento de uso do solo resultante deverá ser doravante utilizada nas rotinas administrativas dos órgãos municipais incumbidos da análise de viabilidade de localização e funcionamento de atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a cartografia editada e oficializada nos moldes deste Decreto não promove alteração na legislação em vigor e tampouco impacta o direito adquirido de pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A Cartografia Digital oficial do Município será utilizada nos procedimentos eletrônicos de análise de viabilidade de localização de atividade econômica.

Art. 2º. Os órgãos incumbidos do licenciamento de atividades econômicas deverão, obrigatoriamente, promover consulta e justificar as análises espaciais tendo por referência exclusiva a cartografia digital do Município de Poá.

Art. 3º. No caso de constatação de divergência entre o estabelecido na legislação de comando e a cartografia digital, a mesma deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria de Fazenda – Departamento de Tributos, para análise e eventuais correções.

§ 1º. Considera-se divergência o erro na transposição que altera o estabelecido na legislação urbanística;

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.742/2021

fls. 2

§ 2º. Não é considerado erro a simples retificação dos polígonos de zoneamento, decorrentes de ajustes radiométricos efetuados para eliminar sobreposição indevida dos polígonos de zoneamento sobre o mesmo objeto vetorial cartográfico afetado pela norma (ex: quadra, lote ou edificação);

§ 3º. O agente que comunicar a divergência à instância administrativa somente poderá decidir sobre o caso após a conclusão do parecer técnico da Secretaria de Fazenda, sendo nula qualquer decisão fundamentada na divergência suscitada antes da referida manifestação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

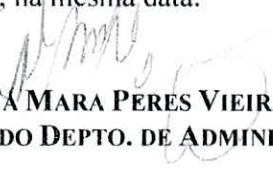
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 03 de fevereiro de 2021.


MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL


MÁRCIO BORZANI SANCHES
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO


ELISÂNGELA GOMES PEREIRA DA ROCHA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.


VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO